



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

PARECER JURÍDICO Nº 0104/ASSEJUR/2026

PROJETO DE LEI: 77/2026

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.765, DE 12 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA, PARA MODIFICAR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE.

A **primeira análise** diz respeito a legitimidade para a propositura de projetos de lei acerca de cargos, sendo que como se trata também de despesas, e destacadamente no caso está sendo alterado anexo de lei, no que tange aos requisitos do cargo, entendendo plenamente possível essa propositura pelo Poder Executivo.

A **segunda análise** diz respeito a espécie normativa, pois o projeto apresentado é de lei ordinária, para alterar uma lei ordinária.

A **terceira análise** diz respeito ao texto, sendo que a mensagem diz respeito ao cargo de **assessor de apoio administrativo de gabinete**, mas na lei somente existe dentre outros o cargo de **assessor de gabinete**, sendo a **primeira falha**, ficando o projeto sem clareza, pois a mudança segundo o texto do projeto é **exclusivamente** acerca da escolaridade.

A segunda falha diz respeito à numeração para anexo único, gerando dúvida se os demais cargos permanecem incólumes.

Parece simples erro, mas na verdade os cargos ficaram diferentes, podendo gerar problemas no momento de lançamento no sistema, pois os nomes devem ser exatos, senão estaremos diante de outra irregularidade que seria a criação de novel cargo.

Assim, considerando que o projeto viola a lei complementar 95/98, somos de PARECER CONTRÁRIA A TRAMITAÇÃO REGULAR DO PROJETO DE LEI.

S.M.J. É O PARECER CONTRÁRIO.

Tangará da serra-MT, 02 de Abril de 2.026.

RUY FERREIRA JUNIOR
ASSESSORIA JURÍDICA